ANEXO I DA LEI Nº 1405/2009

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.242		
SEMFAZ - Despesa com Energia Elétrica de Próprios Municipais	3.3.90.39.00 - 0.1.26	1.250.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	950.000,00
SEMAD - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.13.00 - 0.1.00	400.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	200.000,00
02.10 - 18.122.0001.2.150		
SEMAP - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150		
SEMUOB - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	150.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150		
SEMTIC - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624		
SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00	100.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.626	3.1.90.04.00 - 0.1.15	390.000,00
SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.15	510.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	100.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	120.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	130.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627	3.1.90.11.00 - 0.1.00	100.000,00
SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.15	50.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	30.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	60.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	40.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.626	3.1.90.04.00 - 0.1.15	80.000,00
SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.15	160.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	40.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	50.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	50.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.627	3.1.90.11.00 - 0.1.15	20.000,00
SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.3.90.08.00 - 0.1.15	10.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	20.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	20.000,00
TOTAL		5.130.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1405/2009

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.0.0.00	Receitas Correntes						5.130.000,00
1200.00.0.0.00	Receitas de Contribuições					1.250.000,00	
1220.00.0.0.00	Contribuições Econômicas				1.250.000,00		
1220.29.0.0.00 - 0.1.26	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			1.250.000,00			
1700.00.0.0.00	Transferências Correntes					3.880.000,00	
1720.00.0.0.00	Transferências Intergovernamentais				3.880.000,00		
1722.00.0.0.00	Transferências dos Estados			2.000.000,00			
1722.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados		2.000.000,00				
1722.01.01.00 - 0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	2.000.000,00					
1724.00.0.0.00	Transferências Multigovernamentais			1.880.000,00			
1724.01.0.0.00 - 0.1.15	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valor. dos Profis. da Educação - FUNDEB		1.880.000,00				

ANEXO III DA LEI Nº 1405/2009
METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO EXCESSO - 1722.01.01.00 - 0.1.00
IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS

A	Arrecadação 2008 de Janeiro a Novembro	29.384.222,51
B	Arrecadação 2008 de Dezembro	2.852.589,76
C	Arrecadação 2009 de Janeiro a Novembro	33.270.800,56
D	Taxa de Incremento (C/A)	13,23%
E	Projeção 2009 de Dezembro (BXD)+B	3.229.894,71
F	Previsão da Receita 2009 (LOA)	30.463.000,00
G	**Projeção de Arrecadação 2009 (C + E)**	36.500.695,27
H	PROJEÇÃO DE EXCESSO 2009 (G-F)	6.037.695,27
I	EXCESSO UTILIZADO	2.000.000,00

PROJEÇÃO EXCESSO - 1724.01.00.00 - 0.1.15
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

A	Arrecadação 2008 de Janeiro a Novembro	18.775.407,78
B	Arrecadação 2008 de Dezembro	1.796.619,58
C	Arrecadação 2009 de Janeiro a Novembro	22.550.494,53
D	Taxa de Incremento (C/A)	20,11%
E	Projeção 2009 de Dezembro (BXD)+B	2.157.857,79
F	Previsão da Receita 2009 (LOA)	22.495.600,00
G	**Projeção de Arrecadação 2009 (C + E)**	24.708.352,32
H	PROJEÇÃO DE EXCESSO 2009 (G-F)	2.212.752,32
I	Margem de Segurança (15%)	(331.912,85)
J	EXCESSO PREVISTO (H-I)	1.880.839,48
L	EXCESSO UTILIZADO	1.880.000,00

PROJEÇÃO EXCESSO - 1220.29.00.00 - 0.1.26
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN. PÚBLICA - COSIP

A	Arrecadação 2008 de Janeiro a Novembro	1.242.206,85
B	Arrecadação 2008 de Dezembro	65.430,99
C	Arrecadação 2009 de Janeiro a Novembro	2.465.387,19
D	Taxa de Incremento (C/A)	98,47%
E	Projeção 2009 de Dezembro (BXD)+B	129.859,79
F	Previsão da Receita 2009 (LOA)	1.340.200,00
G	**Projeção de Arrecadação 2009 (C + E)**	2.595.246,98
H	PROJEÇÃO DE EXCESSO 2009 (G-F)	1.255.046,98
J	EXCESSO UTILIZADO	1.250.000,00

LEI Nº 1406/2009

Promove alterações na Lei nº. 1091/2006, que trata do comércio ambulante eventual e feirante.

Vereador-Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A alínea "b" do artigo 5º, da Lei 1091/2006, passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º.
a.
b. Bebidas alcoólicas, exceto cerveja em lata.

Art. 2º - O Artigo 5º desta Lei nº. 1091/2006, passa a contar com o parágrafo único com a seguinte redação:
Art. 5º.

***Parágrafo Único** – Aos ambulantes autorizados as comercializações de cerveja em lata, obrigam-se a identificação, em seu equipamento de transporte da cerveja, com os seguintes dizeres:*

"PROIBIDO VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS, CONFORME LEI FEDERAL".

Art. 3º - O Artigo 21 da Lei nº. 1091/2006, passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 21** – O exercício de comércio ambulante, eventual ou feirante dependerá de Autorização ou Permissão expedida pela Secretaria de Fazenda do Município, em conformidade com o estabelecido nesta lei e em seu regulamento, respeitadas as seguintes diretrizes:"*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1407/2009

Acrescenta §§1º a 5º, ao Art. 22, da Lei 713/20[illegible] que dispõe sobre a implantação de quiosques e suas atividades, no perímetro urbano do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte:

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras